



DECRETO Nº. 3.910, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece normas e critérios para seleção de participantes no Bloco Zé Pereira.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos normas e critérios para seleção dos participantes do Bloco Zé Pereira nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A seleção dos participantes do Bloco Zé Pereira, será feita pela Diretoria de Cultura e Eventos, com base nos seguintes critérios:

I - Carregadores de bonecos:

a-) Participar voluntariamente de no mínimo 75% das apresentações ao decorrer do ano anterior.

II - Percussionistas:

a-) Participar da Banda Marcial de São Bento do Sapucaí - BAMASB, devendo apresentar assiduidade, participando de no mínimo 75% das aulas e ensaios, sendo selecionados aqueles que melhor desempenho apresentarem, conforme controle interno dos professores.

b-) No caso de vagas remanescentes do critério acima, serão selecionados os que participarem voluntariamente de no mínimo 75% das apresentações do Bloco Zé Pereira no decorrer do ano anterior.

Art. 3º. Caso o participante seja menor, a permanência no Bloco Zé Pereira dependerá do bom rendimento escolar, que será comprovado pela apresentação periódica do boletim escolar.

Art. 4º. Para participação no Bloco Zé Pereira, os participantes selecionados deverão preencher um termo de participação com a Diretoria de Cultura e Eventos, e apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de Residência atualizado;

III - Comprovante de conta corrente em nome do participante ou seu representante legal.



Art. 5º. Serão passíveis de desligamento do Bloco Zé Pereira, em qualquer tempo, o participante que:

I - For considerado indisciplinado;

II - Desacatar a coordenação do Bloco;

III - Descumprir com algum item do termo de participação previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. A participação no Bloco Zé Pereira não gera qualquer vínculo entre o participante selecionado e a administração pública municipal.

Art. 7º. Compete a Diretoria de Cultura e Eventos criar os mecanismos necessários para a execução deste processo de composição do Bloco Zé Pereira.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.335, de 17 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 06 de outubro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos